



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 015/2023

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob n° 21.614.679/0001-89, com sede na Rua Monteiro Lobato, n° 280, bairro Integração, CEP 99.034-020, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Gicela Praetorius Mello, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 000.482.990-57, RG sob n° 1078817424, residente e domiciliada na Rua Euclides Cunha, n° 280, bairro Integração, no município de Passo Fundo/RS.

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa que tem como objetivo abrigar em regime de longa permanência pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promover o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia de direitos como um todo em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso.

VALOR MENSAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais). O idoso a ser abrigado recebe mensalmente um salário mínimo referente a aposentadoria, o qual será descontado no pagamento.

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de contratação emergencial de empresa para abrigo em regime de longa permanência de munícipe em situação de vulnerabilidade social, para que lhe seja assegurado a qualidade de



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária e o restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Assim, diante dessa situação será necessária a realização de regular processo licitatório para a contratação de tais serviços. Portanto, até a realização do mesmo com êxito e a nova contratação, necessário o presente procedimento emergencial.

Portanto, até que se torne possível a realização de novo processo licitatório para contratação, o presente processo supre as necessidades do município de imediato.

Para o presente caso, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, é dispensável a realização de certame licitatório tendo em vista a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. No presente caso para o bem-estar do indivíduo que possui assistência contínua do serviço social do município e em atendimento a ordem judicial de acolhimento de instituição adequada.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

O preço é adequado à complexidade dos serviços a serem prestados, bem como ele será o mesmo que já vem sendo praticado.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São João da Urtiga, 09 de maio de 2023.

Comissão de Licitação:

Rubia Prodocimo
Presidente

Flávia Rejane Da Motta
Membro

Jurema Caprini Bertolini
Membro



Dispensa de Licitação n° 015/2023

EMENTA: Dispensa de licitação

Parecer Jurídico

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A matéria vista no art. 24 da Lei n° 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto.

Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.

Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.

Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação.

Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

São João da Urtiga, 09 de maio de 2023.

Jeferson Zanella - 45625 OAB/RS

Assessor Jurídico



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

DESPACHO

Determino ao responsável pelo setor fazendário do município, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São João da Urtiga, em 09 de maio de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná
Prefeito Municipal



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

09 Secretaria municipal de assistência social

2055 Manutenção das atividades da secretaria de assistência social

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (336)

Subelemento da despesa 05000000

Vinculo 0001

São João da Urtiga, em 08 de maio de 2023.

Natalha Dupont
Secretária de Finanças



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Dispensa de Licitação n° 015/2023

Homologação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica e diante dos documentos que compõe o presente processo, DECIDE pela homologação e contratação de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob n° 21.614.679/0001-89.

São João da Urtiga, 09 de maio de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1) Autorizar a contratação nos seguintes termos:
 - a. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b. Contratação da empresa **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob nº 21.614.679/0001-89**, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 280, bairro Integração, CEP 99.034-020, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Gicela Praetorius Mello, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 000.482.990-57, RG sob nº 1078817424, residente e domiciliada na Rua Euclides Cunha, nº 280, bairro Integração, no município de Passo Fundo/RS. O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa para abrigo em regime de longa permanência de munícipe em situação de vulnerabilidade social, para que lhe seja assegurado a qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária e o restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

- 2) Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria municipal de assistência social

2055 Manutenção das atividades da secretaria de assistência social

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (336)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

São João da Urtiga, 09 de maio de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal